

ATA 012/2025

Aos dez dias do mês de julho de 2025, às 17h00min, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de FAPS os membros do **Conselho de Administração do FAPS**, para uma reunião extraordinária, com o objetivo de analisar os cálculos realizados pelo Departamento de FAPS em relação ao recurso apresentado pelo servidor aposentado José Alfredo Machado através do Protocolo 3821/2024 de 16/12/2024. **Documentos utilizados para a análise:** Tabela Salarial dos Servidores – 2024; Memória de cálculo referente Diferenças de Salários – Mudança de Classe de “E” para “F”, extraídos do Protocolo 239/2024 Contracheque férias: Dez/2020, Nov/2021, Nov/2022 e Dez/2024 (últimos cinco anos, a contar de dez/2019); Contracheque 13º: Dez/2020, Dez/2021, Dez/2022, Dez/2023 e Dez/2024; Contracheque Mensal: Dez/2019 a Dez/2024. **Da análise realizada pelo departamento de FAPS:** Para realizar os cálculos solicitados, o Departamento de FAPS considerou a prescrição quinquenal a contar da abertura do protocolo 3821/2024, em 16/12/2024, conforme orientação jurídica. Não foram considerados os valores relativos ao 1/3 de férias, apenas os valores correspondentes às férias indenizadas, para evitar duplicidade de devolução de valores, considerando uma condenação do FAPS no Processo Coletivo movido pelo SINDICATO. Foram analisados os contracheques do período compreendido entre dezembro de 2019 a dezembro de 2024, e confrontado com o cálculo referente a diferença de salários resultante da concessão de mudança de classe que foi autorizada através do Protocolo nº 239/2024. Foi apurado que no mês de abril de 2024 o servidor recebeu valores de diferença salarial referente à mudança de classe, porém não houve retenção de contribuição previdenciária (FAPS). Também foi apurado que nos meses compreendidos entre maio/2023 a outubro/2023 ocorreram descontos a maior relativo ao FAPS. Conforme planilha em anexo, pode-se constatar que o servidor tem uma diferença no valor de R\$ 4.281,32 referente às férias gozadas, R\$ 6.464,11 referente ao 13º, e 6.442,52 referente aos salários compreendidos entre de dezembro de 2019 a dezembro de 2024. Totalizando R\$ 17.187,95. Os valores apurados foram corrigidos pelo IPCA, sem aplicação de multas e juros. Totalizando R\$ 19.260,54 (R\$ 5.097,45 – férias gozadas, R\$ 7.405,65 – 13º salário e R\$ 6.757,44 – salários compreendidos entre dez/2019 a dez/2024). Conforme sugestão da Assessoria Jurídica, para evitar devolução em duplicidade, os valores correspondentes à diferença relativo à 1/3 de férias não foram considerados nos calculados. Os conselheiros estão de acordo com os cálculos realizados, autorizando assim que o protocolo seja encaminhado para o Departamento de RH efetuar o lançamento da devolução dos valores apurados. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANA MULLER**
Data: 14/07/2025 09:15:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Adriana Muller
Presidente do COAFAPS

Eleonai Garcia da Silva
Membro do Conselho de Administração
(AUSENTE)



Rosana Teresinha Moreira Antunes
Membro do Conselho de Administração

gov.br

Documento assinado digitalmente
LISDIANE PACHECO DUARTE
Data: 14/07/2025 10:33:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lisdiane Pacheco Duarte
Membro do Conselho de Administração



Daniela Bauermann de Oliveira
Membro do Conselho de Administração